



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO	Nº 008/2021
---	--------------------

Entidades envolvidas: Todas as Secretarias	Data: 14/01/2021
--	----------------------------

Finalidade: Manifestação quanto à execução do controle do Patrimônio Público pelas Secretarias.

Origem: Ausência de mecanismos de Controle Patrimonial pelas Secretarias, no que concerne a colocação em uso de bens novos, bem como a transferência de bens usados.
--

<p>Tendo em vista as competências do Controle Interno, previstas no Manual de Auditoria Interna, aprovado pelo Decreto Normativo nº 2759/2015, Capítulo III, Seção I, tópico 12.12, cabe a equipe de auditoria: “Emitir opiniões sobre documentos ou situações examinadas apoiando-se em fatos e evidências que permitam o convencimento razoável da realidade ou a veracidade dos fatos.” Apropriando-se destas funções emitimos a recomendação a seguir:</p> <p>O controle é um instrumento eficaz de gestão e, em especial, no âmbito dos bens públicos, pode ser entendido como um conjunto de procedimentos, de métodos e de rotinas que têm, como principal objetivo, proteger o acervo patrimonial e agregar qualidade à gestão através de ações preventivas que compreendam planejamento e avaliação periódica da atuação administrativa, dentro da legalidade.</p> <p>Com a instituição da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fortaleceu-se a necessidade de se ter um controle maior sobre o patrimônio público, que é formado pelo conjunto de bens, direitos e obrigações, avaliados em moeda corrente, das entidades que compõe a Administração Pública.</p> <p>O controle patrimonial consiste em registros e relatórios, a coleta de dados relativos a identificação, existência, quantidade, localização, condições de uso e histórico dos bens patrimoniais, desde a sua primeira inclusão no patrimônio, até a sua baixa final. A atividade de controle patrimonial, que deverá ser exercida pela seção de patrimônio, em conjunto com os setores que guardam ou utilizam o bem, permite a esta funcionar como um centro de informações dos bens físicos. O controle deve atualizar os dados de registro e manter sempre em dia o cadastro geral dos bens. Os registros individuais são importantes para prover a administração com informações relevantes para efeito de política de capitalização e de substituição de bens e, até mesmo, da contratação de seguros.</p>
--

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO Nº 08/2021

Os responsáveis pela gestão dos bens públicos nos órgãos são:

1. As Secretarias detentoras do Patrimônio, bem como os órgãos e setores em contato direto com o bem;
2. O setor de patrimônio;
3. Os usuários;

Já as movimentações dos bens patrimoniais, incluem, principalmente:

1. **Inclusão dos bens:** registro das entradas por meio de compras, doações, transferências de outros Órgãos, fabricação própria, entre outros, nos quais contenha número do bem do patrimônio, descrição padrão, descrição detalhada, Marca, Modelo, Número de Série, Número do documento de compra, Nota Fiscal ou Contrato, data da aquisição, valor de custo, classificação contábil e localização do bem;
2. **Baixa de bens:** registro da saída do bem do conjunto patrimonial, por obsolescência, roubo, quebra, venda, doação, inexistência, entre outros;
3. **Transferências de bens:** todas as movimentações dos bens, internas ou externas: conserto, manutenção, empréstimo, entre outros.

Dada a importância dos bens públicos para a Administração, a extensa responsabilidade dos servidores e usuários na gestão deste Patrimônio, a Controladoria recomenda, em caráter substancial, que todos os órgãos e Secretarias, responsabilizem-se pelo adequado controle dos bens sob sua supervisão, **não permitindo sua utilização ou transferência para os outros setores, sem a documentação que registre sua entrada ou demonstre sua movimentação, por meio dos termos de empréstimo ou cessão do bem, conforme previsto na Instrução Normativa nº 001/2012.**

Apesar da relevância do tema “Controle Patrimonial” observou-se que as Secretarias estão usufruindo de bens novos, bem como transferindo bens usados, sem o devido registro e controle das movimentações, impossibilitando a obtenção de informações completas sobre os bens em seu histórico, bem como de sua exata localização.

Neste contexto, a Controladoria emite esta recomendação com o intuito de orientar e reforçar que as secretarias, obrigatoriamente, elaborem os termos de empréstimo e cessão quando da transferência do mesmo, bem como solicitem que o Setor de Patrimônio identifique os bens adquiridos antes de sua disposição para uso. Por fim, solicitamos a colaboração de todos para auxiliar na fiscalização destes atos administrativos, resguardando a Municipalidade de irregularidades e tornando a gestão mais transparente e eficaz.

Domingos Martins – ES, 14 de janeiro 2021

MÁRCIA D´ASSUMPÇÃO
Matrícula nº 00310
Controladora Interna

FRANCIELE LUZIA HOLZ
Matrícula nº 12640
Auditora Pública Interna